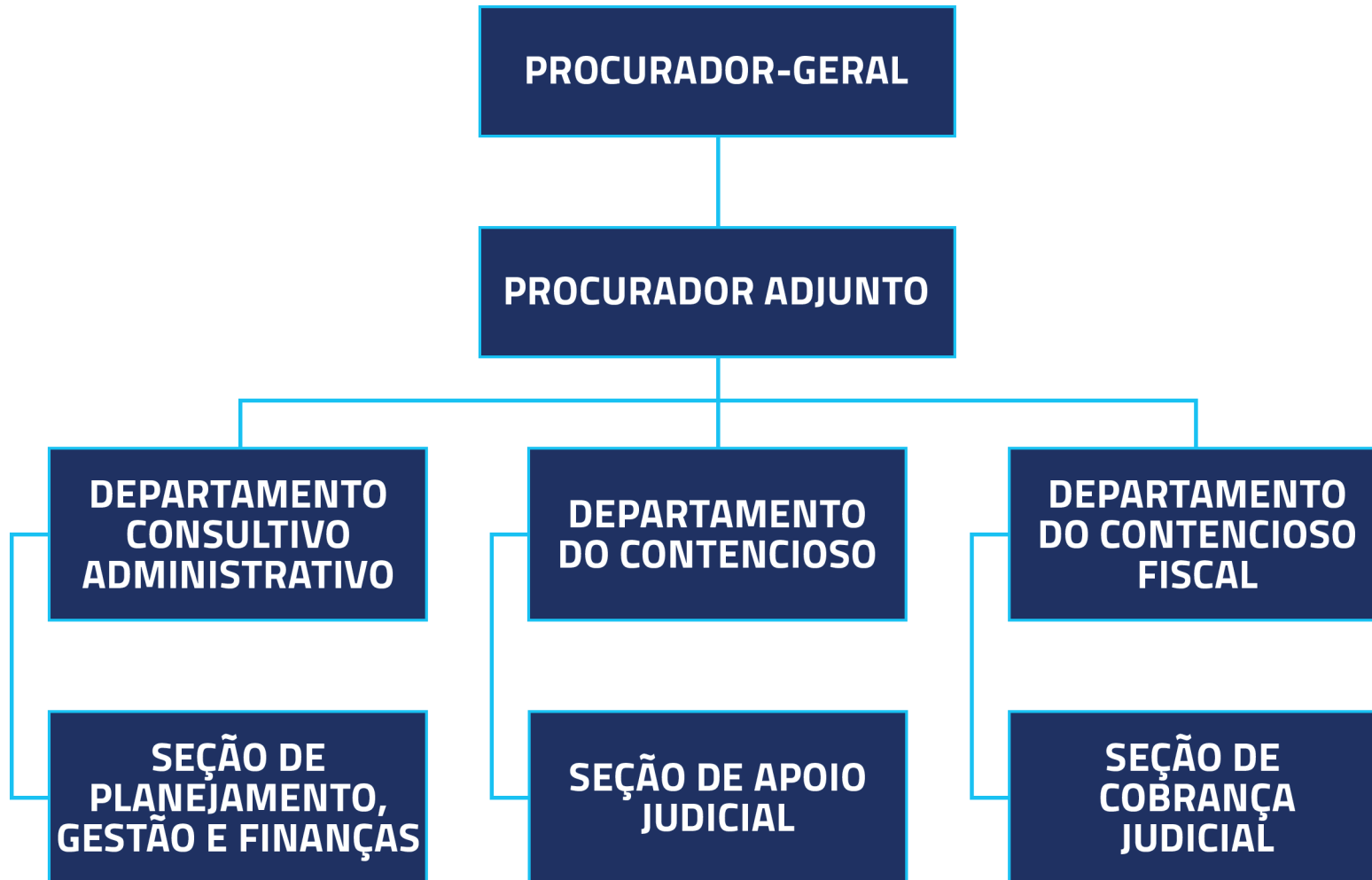


PROCURADORIA-GERAL - PROGER



PROCURADORIA-GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 01

PROCURADORIA-GERAL – PROGER

- Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal;
- Representar o Município em qualquer juízo ou fora dele, inclusive receber citações e intimações;
- Promover todos os atos para representar o Município de Uberaba nos autos do processo em que o mesmo seja autor, réu, oponente ou assistente, ou que tenha qualquer interesse na ação;
- Emitir pareceres e atuar sobre questões jurídicas e administrativas de toda e qualquer natureza;
- Proceder à cobrança judicial da dívida ativa;
- Promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
- Orientar, examinar e se manifestar em processos administrativos;
- Oficiar em todos os processos e expedientes licitatórios submetidos a exame;
- Orientar todos os Órgãos do Município sobre os assuntos pertinentes à licitação, emitindo pareceres e deliberando a respeito, na forma da lei;
- Colaborar com as Comissões Permanentes de Licitações (CPLs), na elaboração de minutas de editais e de contratos, inclusive, examinando-as e apondo visto;
- Praticar todos os atos relacionados à regular desenvoltura e efetividade dos processos administrativos e licitatórios, na forma da lei;
- Gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) do Município da sua competência ou a ela relacionado, se caso;
- Exercer outras atividades correlatas, nos limites de sua competência funcional, inclusive cooperando, no que couber, com os Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo.

PROCURADORIA-GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 02

- Assistir e prestar consultoria jurídica à Administração Pública Municipal;
- Representar o Município em juízo ou fora dele, inclusive, podendo receber citações, intimações e notificações;
- Promover todos os atos para representar o Município de Uberaba nos autos em que este seja autor, réu, oponente ou assistente, ou onde se fizer presente interesse público;
- Emitir pareceres e atuar em questões jurídicas de qualquer natureza, seja judicial ou administrativa;
- Proceder à cobrança judicial da dívida ativa;
- Promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
- Orientar e preparar processos administrativos;
- Oficiar em todos os processos e expedientes licitatórios submetidos a exame;
- Orientar todos os Órgãos do Município sobre os assuntos pertinentes à licitação, emitindo pareceres;
- Examinar e vistar minutas de editais, contratos, convênios e Termos de Parceria e Cooperação;
- Praticar todos os atos relacionados à regular desenvoltura dos processos licitatórios, administrativos e correlatos, na forma da lei;
- Gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) do Município da sua competência ou a ela relacionado, se caso;
- Desenvolver/executar toda e qualquer atividade vinculada à Procuradoria-Geral.

PROCURADOR-GERAL

PROCURADOR ADJUNTO

DEPARTAMENTO CONSULTIVO ADMINISTRATIVO

- Coordenar e supervisionar os trabalhos dos chefes de seção, procuradores, servidores de apoio e estagiários pertinentes à sua área de atuação;
- Aprovar pareceres jurídicos em processos administrativos e procedimentos licitatórios, bem como em consultas formais advindas do prefeito municipal, secretários e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Atuar em juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, dentro dos limites de sua área de atuação, quando convocado;
- Vistar as minutas e os contratos celebrados pelo Município de Uberaba, especialmente nas ausências do procurador-geral e do procurador adjunto;
- Receber e distribuir todas as correspondências, documentos, memorandos, processos administrativos e ações judiciais encaminhados à Procuradoria-Geral;
- Coordenar e agendar as audiências, juntamente com os chefes de seção, procuradores e servidores de apoio, em que o Município for parte, dentro dos limites de sua área de atuação;
- Desempenhar, mediante ato autorizativo do procurador-geral, a função de ordenador de despesas da Procuradoria-Geral, promovendo a liquidação de despesas e a fiscalização da prestação de contas do pequeno caixa;
- Assinar memorandos internos, ofícios, circulares e portarias expedidos pela Procuradoria-Geral, notadamente, em conjunto com o procurador-geral, ou em sua ausência, com o procurador adjunto;
- Executar outras atividades correlatas de interesse da Procuradoria-Geral.

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO

- Coordenar e supervisionar os trabalhos do chefe de seção e dos procuradores do Município pertinentes à sua área de atuação;
- Atuar em juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, ou que tiver qualquer interesse jurídico no processo, dentro dos limites de sua área de atuação;
- Coordenar e agendar as audiências, juntamente com os chefes de seção, procuradores e servidores de apoio, em que o Município for parte;
- Promover a elaboração de petições iniciais, contestações, recursos e demais peças de conteúdo jurídico, com o propósito de defender os interesses do Município de Uberaba, em todas as esferas do Poder Judiciário ou fora dele;
- Fornecer todos os subsídios necessários para a atuação dos advogados contratados pelo Município de Uberaba em instâncias superiores, inclusive confeccionando relatório, nele descrevendo o histórico do processo.

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

- Coordenar e supervisionar os trabalhos dos chefes de seção, procuradores, servidores de apoio e estagiários pertinentes à sua área de atuação;
- Emitir e aprovar pareceres jurídicos em processos administrativos de natureza tributária, bem como em consultas formais advindas do prefeito municipal, secretários e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Atuar em juízo nas ações em que o Município de Uberaba for parte, ou tiver qualquer interesse no processo, dentro dos limites de sua área de atuação;
- Vistar as minutas de projetos de lei e demais atos normativos pertinentes à sua área de atuação;
- Receber e distribuir os processos administrativos de natureza tributária e ações judiciais encaminhados à Procuradoria-Geral, pertinentes à sua área de atuação;
- Coordenar e agendar as audiências, juntamente com os chefes de seção, procuradores e servidores de apoio, em que o Município for parte, dentro dos limites de sua área de atuação;
- Exercer, em conjunto com os procuradores, todos os atos de advocacia relativos ao contencioso fiscal, propondo e contestando ações judiciais, interpondo recursos, se preciso, bem como praticar todos os procedimentos de conteúdo jurídico com o propósito de defender os interesses do Município de Uberaba, em todas as esferas do Poder Judiciário ou fora dele, relativo à sua área de atuação.

- Prestar assistência direta e imediata ao procurador-geral, e na sua ausência, substituí-lo quando se fizer necessário;
- Assistir ao procurador-geral, na supervisão e coordenação das atividades dos Órgãos integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral e das entidades a ela vinculada;
- Coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas aos sistemas federal e estadual de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração de recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços-gerais e de documentação e arquivos, no âmbito da Procuradoria-Geral e entidades vinculadas;
- Planejar e coordenar as ações integradas de gestão e modernização institucional;
- Promover e disseminar melhores práticas de gestão e modernização institucional;
- Auxiliar o procurador-geral na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Procuradoria-Geral;
- Promover e garantir a execução dos atos indispensáveis à rotina de trabalho da Procuradoria-Geral;
- Monitorar o fluxo diário dos processos administrativos em trâmite na Procuradoria-Geral;
- Coordenar, junto ao procurador-geral, o planejamento orçamentário e financeiro da Procuradoria-Geral e garantir a plena execução orçamentária junto à Seção de Planejamento, Gestão e Finanças;
- Diligenciar as demandas oriundas das diversas Secretarias e demais entes da Administração Pública e promover os encaminhamentos decorrentes, pautando-se sempre pela necessidade de manter a interlocução entre os diversos Órgãos públicos;
- Colaborar com o estabelecimento de interface entre os diversos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos projetos institucionais ligados à Procuradoria-Geral;
- Assumir os encargos inerentes à celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e demais instrumentos que cuja gestão deva ser da Procuradoria-Geral com acompanhamento da documentação para celebração do termo jurídico, até sua conclusão e prestação de contas;
- Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos e programas estratégicos da Procuradoria-Geral;
- Gerenciar a rotina administrativa da Procuradoria-Geral;
- Fiscalizar o cumprimento interno da legislação e normas da Procuradoria-Geral.



PROCURADORIA-GERAL - PROGER

FUNCIONOGRAMA – PARTE 03

